



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

PORTARIA CBR Nº 03/2026, de 08 de abril de 2026.

Estabelece parâmetros e critérios para a concessão de bônus/auxílio convocação aos convocados pela Confederação Brasileira de Remo para comporem a Delegação Brasileira em treinamentos e eventos nacionais.

Art. 1º. Autorizar a concessão de “BÔNUS / AUXÍLIO CONVOCAÇÃO” para os integrantes da Delegação Brasileiras em treinamentos e eventos nacionais entre outros especificados no artigo 2º.

Art. 2º. O Bônus / Auxílio Convocação, será calculado de acordo com o período de convocação do participante e terá o seguinte valor:

- I. Chefe e Subchefe de Equipe; Comissão técnica (profissionais convocados a integrar a Delegação Brasileira como oficial de suas respectivas áreas de atuação – administrativa; de saúde ou comissão técnica); Atletas; – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;
- II. Dirigentes e funcionários da CBR convocados a integrar a Delegação Brasileira, conforme função e período de sua convocação; – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;
- III. Auxiliares de competição (Timoneiro – Remo) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

§1º. A concessão do Bônus/Auxílio Convocação a integrante de Delegação Brasileira convocado pela CBR nos termos desta Portaria não poderá ser cumulada com nenhum outro benefício de mesma natureza, sob pena de devolução em dobro de valores indevidamente recebidos.

§2º. O Bônus/Auxílio Convocação será pago para o convocado que participar do período oficial de treinamentos, e/ou participação em eventos nacionais, conforme estabelecido em sua convocação nominal

§3º. O pagamento será efetuado via transferência bancária em conta nominal do beneficiário.

§4º. Caso a convocação do integrante da delegação seja cancelada ou ocorra a dispensa antecipada, desconvocação ou desligamento da delegação, ele ficará obrigado a devolver ao CPB, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor de Bônus/Auxílio Convocação correspondente ao período contabilizado a partir do dia de cancelamento/dispensa/desconvocação ou desligamento até o dia previamente estabelecido como termo final na convocação original.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até que outra a modifique ou revogue expressamente.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026

Luiz Felipe da Silva
Presidente da CBR